

AVISO
Concurso para apresentação de candidaturas
Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono no Ensino Superior
(Regiões de não convergência)

O Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono no Ensino Superior tem como objetivo estimular o desenvolvimento de mecanismos de apoio à integração académica dos novos estudantes e à promoção do seu sucesso, pela adoção de práticas inovadoras de ensino e aprendizagem e pelo fortalecimento das práticas de autoaprendizagem e de trabalho em equipa.

Nesse programa pretende-se garantir um maior sucesso dos estudantes inscritos pela primeira vez no primeiro ano, pelo que serão considerados como indicadores de resultado a taxa de renovação de inscrições ao fim desse ano curricular e o aumento do número médio de créditos realizado e bastante ponderadas a implementação de programas de combate ao insucesso e ao abandono através do recurso à figura do tutor e do mentor e os mecanismos de acompanhamento por docentes e por pares.

No âmbito dos apoios a conceder através dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), pelo Fundo Social Europeu (FSE), através do Aviso n.º POCH-I2-2022-07, foi aberto o concurso “Skills 4 Pós - COVID Competências para o futuro no Ensino Superior – Sucesso e Resiliência no Ensino Superior pós-pandemia”, destinado a financiar projetos integrados no Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono no Ensino Superior em regiões de convergência.

O presente aviso visa o financiamento de Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono no Ensino Superior em instituições não elegíveis ao Aviso n.º POCH-I2-2022-07 (pelo facto de as respetivas atividades serem desenvolvidos em regiões de não convergência) salvaguardando-se o paralelismo com a generalidade das regras aplicadas naquele Aviso, excetuando no processo de decisão, que é integralmente cometido à Direção-Geral do Ensino Superior dado o financiamento em causa não exigir a intervenção das autoridades de gestão de fundos comunitários, bem como a simplificação de aspetos procedimentos e uma maior amplitude na elegibilidade de instituições de menor dimensão.

1. ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR

O presente aviso de abertura para apresentação de candidaturas (AAC) visa estabelecer as condições de atribuição dos apoios a conceder pela Direção-Geral do Ensino Superior destinados a financiar projetos integrados no Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono no Ensino Superior em regiões de não convergência.

No presente aviso, as operações a apoiar deverão intervir de forma inovadora sobre as metodologias pedagógicas, práticas de ensino e instrumentos tecnológicos, adaptando os atores e as instituições aos desafios do ensino superior pós-pandemia. Deste modo, as operações deverão almejar contribuir para a redução dos níveis de insucesso e abandono no ensino superior, face às preocupações sobre os efeitos da pandemia e do contexto de incerteza e dificuldades económicas que afetam muitos estudantes, promovendo o sucesso académico dos estudantes do ensino superior, sobretudo no primeiro ano de formação superior. As operações deverão dar especial atenção aos mecanismos de acompanhamento e integração académica desses estudantes, designadamente através de sistemas de mentoria e acompanhamento por docentes e/ou pares.

2. BENEFICIÁRIOS

São entidades beneficiárias elegíveis as Instituições do ensino superior que realizam formação na Área Metropolitana de Lisboa, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira, sendo que só podem candidatar-se Instituições de Ensino Superior promotoras ou copromotoras de candidaturas selecionadas e aprovadas no âmbito das medidas PRR Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos, de acordo com a lista publicada pela Direção-Geral de Ensino Superior (DGES) e disponível aqui.

Só podem ainda candidatar-se individualmente IES com mais de 2.000 estudantes inscritos em 2021/2022 (incluindo mobilidade).

As IES com menos de 2.000 estudantes inscritos em 2021/2022 (incluindo mobilidade) só podem concorrer associadas em consórcios, de âmbito regional ou nacional, de IES que tenham sido promotoras ou copromotoras de candidaturas selecionadas e aprovadas no âmbito das medidas PRR Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos, e que perfaçam no seu conjunto um número mínimo de 2000 estudantes inscritos em 2021/22 (incluindo mobilidade).

Nos consórcios de âmbito nacional (isto é, que incluem instituições de ensino superior localizadas em outras regiões para além das regiões de não convergência):

- a) a instituição líder do consórcio deve ter sede na Área Metropolitana de Lisboa, no Algarve, na Região Autónoma dos Açores ou na Região Autónoma da Madeira;
- b) não são elegíveis instituições e/ou operações que já tenham sido financiadas ao abrigo do Aviso n.º POCH-I2-2022-07.

3. DESTINATÁRIOS

São destinatários finais do presente Aviso os docentes e estudantes do ensino superior, sendo considerados destinatários indiretos, uma vez que o apoio é concedido a entidades terceiras, que intervêm na qualidade de beneficiárias, as quais realizarão um conjunto de intervenções que os beneficiarão indiretamente.

4. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA DE COFINANCIAMENTO

A dotação máxima indicativa a alocar ao presente aviso é de 4.000.000 € (quatro milhões de euros). A taxa de cofinanciamento a aplicar a cada candidatura apoiada é de 85% do custo do projeto, até aos limites referidos no ponto 8.

5. NÚMERO DE CANDIDATURAS A APRESENTAR

Cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura.

Nos consórcios de âmbito nacional (isto é, que incluem instituições de ensino superior localizadas em outras regiões para além das regiões de não convergência), a candidatura é apresentada pela instituição líder do consórcio.

6. ÂMBITO GEOGRÁFICO

São elegíveis as operações integradas em candidaturas lideradas por instituições com sede na Área Metropolitana de Lisboa, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

7. FORMA DE APOIO

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES E DAS DESPESAS A COFINANCIAR

São elegíveis as ações que promovam o sucesso académico dos estudantes do ensino superior, visando reduzir os níveis de insucesso e abandono no ensino superior, sobretudo no primeiro ano de formação superior. O objetivo passa por estimular o desenvolvimento de mecanismos de apoio à integração académica dos novos estudantes e à promoção do seu sucesso, especialmente através de mecanismos de mentoria e acompanhamento por docentes e por pares, pela adoção de práticas inovadoras de ensino e aprendizagem, pela diversificação das metodologias pedagógicas e instrumentos tecnológicos e pelo fortalecimento das práticas de autoaprendizagem e de trabalho em equipa.

Só serão aceites candidaturas com montante elegível acima dos 50.000 € (Cinquenta mil euros).

O montante máximo elegível por candidatura varia consoante a dimensão da IES ou consórcio beneficiário, aferido pelo número de alunos inscritos em 2021/22, incluindo mobilidade internacional, de acordo com a informação estatística publicada pela DGEEC, sendo considerados os seguintes escalões:

Dimensão IES ($\leq$)	Montante máximo elegível de FSE por candidatura ($\leq$)
Acima de 15 mil inscritos	600.000€
Entre 5 mil e 14.999 inscritos	400.000€
Entre 2 mil e 4.999 inscritos	200.000€

São elegíveis ao presente Aviso as seguintes:

- Encargos com salários dos docentes e técnicos afetos à operação;
- Encargos com a produção de referenciais de formação;
- Encargos com a produção de ferramentas e conteúdos digitais;
- Encargos com a realização de encontros, seminários e workshops.

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis despesas com encargos gerais (e.g. água, luz, gás, consumíveis, etc.).

O período de elegibilidade das despesas está compreendido entre os 60 dias úteis anteriores à data da apresentação da candidatura e os 45 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data-limite para a apresentação do saldo final.

O valor dos apoios concedidos pode ser objeto de redução quando em sede de acompanhamento ou auditoria forem detetadas irregularidades que coloquem em causa o cumprimento integral da legislação nacional.

9. DURAÇÃO MÁXIMA DAS OPERAÇÕES A APOIAR

As operações a apoiar ao abrigo do presente aviso devem terminar até 30 de novembro de 2024.

10. PERÍODO PARA A RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

A apresentação da candidatura decorre entre 1 de junho de 2023 e as 23h59 de 30 de junho de 2023.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas é efetuada através de por formulário próprio, a disponibilizar pela DGES.

12. PROCESSO DE ADMISSÃO, SELEÇÃO E DECISÃO DAS CANDIDATURAS

O mérito das operações é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de base percentual de 0 a 100, que deve igualmente ser traduzível numa escala qualitativa de forma a sintetizar o mérito da operação nas suas diferentes componentes, a saber:

- Inexistente ou negativo (<50%);
- Médio ($\geq 50\%$ a <70%);
- Bom ($\geq 70\%$ a <90%);
- Elevado ($\geq 90\%$).

Neste âmbito, é estabelecido que se a candidatura reunir uma classificação final inferior a 50% não será objeto de financiamento.

Havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto e relativo, tendo em conta a dotação indicativa prevista no ponto 4 do presente aviso.

O processo de decisão das candidaturas integra três fases:

- i) Análise de admissibilidade através da verificação das condições de elegibilidade do beneficiário, a desenvolver pela DGES;
- ii) Avaliação do mérito da operação, com base na metodologia e nos critérios de seleção constantes dos anexos I e II, respetivamente, a desenvolver pelo painel de avaliação nomeado por despacho da ministra da ciência, tecnologia e ensino superior;
- iii) Decisão sobre o financiamento das operações em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras, a desenvolver pela DGES.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela Direção-Geral do Ensino Superior no prazo de 30 dias úteis após a data de submissão da candidatura, até ao limite da dotação orçamental deste aviso, sem prejuízo das situações de suspensão de prazo legalmente previstas.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis, quando sejam solicitados ao beneficiário quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. Concluído este prazo, se não forem prestados os esclarecimentos requeridos, salvo motivo justificável, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão, a candidatura prossegue com os dados disponíveis, podendo determinar o seu indeferimento, quando os elementos em falta sejam determinantes para uma decisão favorável.

13. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura:

- a) Elementos necessários para fundamentar a resposta aos critérios de seleção. Recomenda-se o envio de informação clara, curta e concisa, recorrendo à remissão para URL sempre que a informação seja possível de ser consultada *online*.
- b) Memória descritiva relativa à justificação do orçamento, nomeadamente a estimativa de recursos humanos a alocar à operação (nº, horas e valor-pessoa);
 - Descritivo que enquadre e detalhe as atividades a desenvolver para efeitos de apreciação do mérito da operação pelo painel de avaliação;
 - Cronograma detalhado das atividades, por forma a designadamente suportar o indicador de realização da operação.
- c) Na linha designada “Outros documentos” anexar outros documentos que as entidades beneficiárias considerem úteis para a análise da candidatura;

14. REGIME DE FINANCIAMENTO

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização das respetivas operações.

O beneficiário tem direito, para a candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado, o qual é processado quando se cumparam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Aceitação da decisão de aprovação, devidamente formalizada nos termos legais;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Comunicação do início da operação.

No pedido de pagamento de saldo final, deve o beneficiário submeter à DGES o relatório de execução física e financeira. A decisão sobre os pedidos de pagamento de saldo final é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a DGES

solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de pagamento em análise.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da operação.

Em sede de análise do pedido de pagamento de saldo final é avaliada a elegibilidade e conformidade das despesas apresentadas pelo beneficiário, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como dos resultados contratualizados.

O montante da subvenção poderá ser ajustado, em sede de análise ou reanálise do saldo final, em função do nível de cumprimento da realização e dos resultados contratualizados em candidatura, nos termos descritivos no ponto seguinte do Aviso.

15. CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS DAS OPERAÇÕES A FINANCIAR

Devem ser contratualizados com o beneficiário, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os resultados a atingir no âmbito da operação apoiada. Assim, os beneficiários têm de apresentar na sua candidatura os resultados a contratualizar com a DGES.

O compromisso a assumir por operação é o descrito no quadro seguinte:

TIPO DE INDICADOR	Indicadores	Unidade de Medida	Meta
REALIZAÇÃO	Atividades realizadas na operação	N.º	(1)
RESULTADO	Taxa de realização das atividades planeadas na operação (2)	%	>= 70% (2)
	Aumento da taxa de renovação de inscrições por estudantes inscritos no 1.º ano, 1.ª vez em ciclos de estudo de formação inicial (3)	%	(3)
	Aumento do número médio de ECTS concluídos por estudantes inscritos no 1.º ano, 1.ª vez em ciclos de estudo de formação inicial		(4)

(1) Metas a definir pelo beneficiário em sede de candidatura.

(2) Valor mínimo a contratualizar em sede de candidatura. Metodologia de cálculo: $(N.º \text{ de atividades concluídas no final da operação} / N.º \text{ de atividades planeadas para a operação}) \times 100$.

(3) Valor mínimo a contratualizar em sede de candidatura. Metodologia de cálculo: $N.º \text{ Inscrições renovadas por estudantes inscritos no 1.º ano, 1.ª vez no ano 2023/2024 (\%)} - N.º \text{ Inscrições renovadas por alunos inscritos no 1.º ano, 1.ª vez no ano 2022/2023 (\%)}$, com base na informação reportada pelos beneficiários à Direção-Geral do Ensino Superior em inquérito anual para o efeito.

(4) Valor mínimo a contratualizar em sede de candidatura. Metodologia de cálculo: $(\text{Soma do } N.º \text{ ECTS realizado pelos estudantes inscritos no 1.º ano, 1.ª vez no ano letivo 2023-2024} / N.º \text{ estudantes inscritos no 1.º ano, 1.ª vez nesse ano}) - (\text{Soma do } N.º \text{ ECTS realizado pelos estudantes inscritos no 1.º ano, 1.ª vez no ano letivo 2022-2023} / N.º \text{ estudantes inscritos no 1.º ano, 1.ª vez nesse ano})$, com base na informação reportada pelos beneficiários à Direção-Geral do Ensino Superior. Apenas deve incluir ECTS em que os estudantes tenham obtido aprovação de unidades curriculares e não aqueles que tenham sido objeto de creditação.

O grau de cumprimento ou incumprimento dos indicadores contratualizados é tido em consideração para efeitos de redução ou revogação do financiamento das candidaturas aprovadas bem como no

processo de avaliação de candidaturas subsequentes do mesmo beneficiário, com a devida adaptação, designadamente nos seguintes termos:

- i) Por cada ponto percentual de desvio negativo face aos resultados contratualizados, procede-se a uma redução de meio ponto percentual sobre a despesa total elegível a pagar no saldo final, até um máximo de 5 %;
- ii) A penalização prevista no ponto anterior só se aplica quando a média simples do indicador de realização e dos indicadores de resultado seja inferior a 80%, ou 70% quando se trate de operações que decorram em territórios de baixa densidade, aplicando essa penalização em função destes limites;
- iii) Se o nível de execução for inferior a 50% face à média dos indicadores contratualizados, a operação é revogada, salvo pedido de revisão pelo beneficiário, aceite pela DGES.
- iv) Os resultados contratados podem ser objeto de revisão pela DGES, mediante pedido do beneficiário quando sejam invocadas circunstâncias supervenientes, imprevisíveis à data de decisão de aprovação, incontornáveis e não imputáveis ao beneficiário e desde que a operação continue a garantir as condições de seleção do respetivo concurso.

16. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PELA DECISÃO DE APROVAÇÃO

A análise do mérito da operação é realizada por um painel de avaliação constituído por despacho da ministra da ciência, tecnologia e ensino superior e a decisão da aprovação é da responsabilidade da Direção-Geral do Ensino Superior.

Ao abrigo do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), é assegurada a licitude do tratamento de dados pessoais contantes das candidaturas submetidas e aprovadas no âmbito do presente Aviso, nomeadamente nos termos previstos nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do RGPD, não só por força da manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita das entidades beneficiárias titulares dos dados, bem como para efeito do cumprimento de obrigações legais decorrentes do ato de apresentação de candidatura. É, ainda, assegurado pela DGES o cumprimento de todos os princípios e obrigações relativamente aos direitos dos titulares dos dados pessoais previstos à luz dos artigos 13.º a 23.º do RGPD, para a finalidade exclusiva de análise técnica da candidatura e a respetiva transferência desses dados que compõem a candidatura.

17. REGRAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOBRE O FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos nacionais, apresentando obrigatoriamente a menção “cofinanciado por” seguida do logótipo da Direção-Geral do Ensino Superior.

18. PONTO DE CONTACTO

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do site da Direção-Geral do Ensino Superior, os pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos ao seguinte endereço de email redes@dges.gov.pt.

Lisboa, 26 de maio de 2023

Joaquim Mourato
Diretor-Geral do Ensino Superior

ANEXO I - Critérios de seleção

Critérios de Seleção aplicáveis	Categoria
1. Qualidade técnica do projeto, tendo em conta os objetivos a atingir, as ações a desenvolver, as metodologias a utilizar e os resultados esperados	A
2. Existência de mecanismos de monitorização e avaliação da eficácia, eficiência, adequação e impacte das intervenções	A
3. Grau de eficiência da gestão administrativo-financeira da entidade candidata	B
4. Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, infraestruturas educativas, equipamentos e outros recursos, nomeadamente a experiência da equipa do projeto	B
5. Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, potencialmente empregadores.	C
6. Alinhamento dos projetos com instrumentos de política nacional	D
7. Contributo dos projetos para a igualdade de oportunidades e de género no acesso ao ensino e à formação.	E

CATEGORIAS: **A** - Eficácia e impacto em Resultados; **B** - Eficiência, qualidade e inovação; **C** - Complementaridade e sinergias; **D** - Abrangência e transversalidade; **E** - Igualdade de oportunidades e de género

ANEXO II - Grelha de Análise dos Critérios de Seleção

Entidade: _____

NIF: _____

Nº	Critérios de Seleção	Pontuação
1	Qualidade técnica do projeto, tendo em conta os objetivos a atingir, as ações a desenvolver, as metodologias a utilizar e os resultados esperados	20
	Projeto de Inegável mérito científico, académico e técnico do projeto, tendo em conta os objetivos a atingir, as ações e as metodologias que promovam o sucesso académico dos estudantes do ensino superior, visando reduzir os níveis de insucesso e abandono fomentados pela pandemia, sobretudo no primeiro ano de formação superior	
	Nível de mérito da operação (tendo em conta os itens definidos na nota metodológica)	
	Elevado: cumpre todos os requisitos	20
	Bom: cumpre quatro ou cinco dos requisitos	15
2	Existência de mecanismos de monitorização e avaliação da eficácia, eficiência, adequação e impacto das intervenções	20
	Mecanismos de monitorização e avaliação da eficácia, eficiência, adequação e impacto das intervenções	
	Elevado: está previsto existirem mecanismos permanentes de monitorização e avaliação da operação	20
	Bom: está previsto existirem mecanismos regulares de monitorização e avaliação da operação	15
	Médio: está previsto existirem mecanismos pontuais de monitorização e avaliação da operação	10
3	Grau de eficiência administrativo-financeira da Instituição/entidade candidata	10
	Grau de eficiência da entidade beneficiária, medida pela média da taxa de execução financeira das operações	
	Elevado: $\geq 90\%$	10
	Bom: $\geq 85\%$ e $< 90\%$	8
	Médio: $\geq 80\%$ e $< 85\%$	5
	Baixo: $< 80\%$	3

4	Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, infraestruturas educativas, equipamentos e outros recursos, nomeadamente a experiência da equipa do projeto.	15
	Condições de acolhimento na IES, aferido via adequação dos recursos humanos afetos à operação	
	Elevado: A equipa nomeada para o projeto inclui pelo menos 1 pessoa com experiência superior a 5 anos em projetos de promoção de sucesso escolar, redução de abandono escolar, inovação pedagógica ou atividades de mentoria e tutoria	15
	Bom: A equipa nomeada para o projeto inclui pelo menos 1 pessoa com experiência superior a 3 anos em projetos em projetos de promoção de sucesso escolar, redução de abandono escolar, inovação pedagógica ou atividades de mentoria e tutoria	12
	Médio: A equipa nomeada para o projeto inclui pelo menos 1 pessoa com experiência superior a 2 anos em projetos de promoção de sucesso escolar, redução de abandono escolar, inovação pedagógica ou atividades de mentoria e tutoria	9
	Baixo: A equipa nomeada para o projeto inclui pelo menos 1 pessoa com experiência superior a 1 ano em projetos de promoção de sucesso escolar, redução de abandono escolar, inovação pedagógica ou atividades de mentoria e tutoria	5
5	Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, potencialmente empregadores.	0
	Este critério não releva para o presente aviso	
6	Alinhamento dos projetos com instrumentos de política nacional.	25
	Alinhamento com os objetivos definidos no programa do Governo relativos à promoção da qualidade e Inovação do Ensino Superior, incluindo os previstos na Iniciativa Skills 4 pós Covid	
	Elevado: A operação contribuiu para todas as questões elencadas no quadro 2	25
	Bom: A operação contribuiu para 3 questões elencadas no quadro 2	20
	Médio: A operação contribuiu para 2 questões elencadas no quadro 2	12
	Baixo: A operação contribuiu para menos de 2 questões elencadas no quadro 2 ou não responde	8
7	Contributo dos projetos para a igualdade de oportunidades e de género no acesso ao ensino e à formação	10
	Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres e da Igualdade de Oportunidades	
	Elevado: Responde positivamente a >75% das questões aplicáveis da checklist	10
	Bom: Responde positivamente a >65% e ≤ 75% das questões aplicáveis da checklist	8
	Médio: Responde positivamente a >50% e ≤ 65% das questões aplicáveis da checklist	5
	Baixo: Responde positivamente a menos de 50% das questões aplicáveis da checklist	3
TOTAL		100

Os itens referidos nos critérios 1 e 6 e a checklist referida no critério 7 encontram-se na nota metodológica, publicada nos anexos III e IV

Anexo III - Nota metodológica para avaliação da grelha

I – Critérios de seleção

1 – Qualidade técnica do projeto, tendo em conta os objetivos a atingir, as ações a desenvolver, as metodologias a utilizar e os resultados esperados

Projetos de inegável mérito científico, académico e técnico do projeto, tendo em conta os objetivos a atingir, as ações e as metodologias que promovam o sucesso académico dos estudantes do ensino superior, visando reduzir os níveis de insucesso e abandono fomentados pela pandemia, sobretudo no primeiro ano de formação superior. A escala de apreciação é aplicada em função do mérito científico das operações em termos da promoção de sucesso académico e redução ao abandono no Ensino Superior devendo ser ponderada a abrangência das atividades de mentoria e tutoria a realizar e o nível, estratégia e capacidade de adoção de formas ativas de ensino/aprendizagem e a inovação pedagógica. As componentes em análise são medidas pelo número de alinhamentos com as questões elencadas no quadro 1:

- **Elevado** – responde positivamente a todas as questões elencadas no quadro 1 = 20 pontos;
- **Bom** – responde positivamente a 4 ou 5 questões elencadas no quadro 1 = 15 pontos;
- **Médio** - responde positivamente a 2 ou 3 questões elencadas no quadro 1 = 10 pontos;
- **Baixo** – responde positivamente a menos de 2 questões elencadas no quadro 1 ou não responde = 3 pontos.

Quadro 1

A operação:	
1.	Discrimina de forma clara os objetivos expressos no aviso e está alinhada com as iniciativas paralelas em curso, também referidas no aviso
2.	Inclui objetivos definidos de forma clara e realista, respondendo a necessidades e/ou oportunidades relevantes do ponto de vista social e económico
3.	Considera a utilização de métodos e técnicas avançadas, tendo em conta as melhores práticas internacionais, que permitirão à operação atingir resultados e soluções inovadores;
4.	Assegura a coerência entre objetivos, metodologia, atividades e orçamento, demonstrando como o conjunto de atividades responde às necessidades identificadas e assegura os resultados esperados
5.	Identifica um conjunto de parceiros relevantes da instituição de ensino superior para o projeto e expressa a proposta de articulação entre vários atores e o seu alinhamento com os objetivos da operação
6.	Apresenta um cronograma claro, cobrindo todas as fases da operação

Em sede de memória descritiva ou em campo próprio do formulário de candidatura, deverá a entidade beneficiária identificar e justificar detalhadamente o contributo da operação para a questões do quadro 1, se aplicável (max. 3 pág.)

2 – Existência de mecanismos de monitorização e avaliação da eficácia, eficiência, adequação e impacto das intervenções

Mecanismos de monitorização e avaliação da eficácia, eficiência, adequação e impacto das intervenções - A escala de apreciação é aplicada tendo em conta o fundamento apresentado pela entidade beneficiária anexado à candidatura em “Memória Descritiva da Operação” (máx. 1 página).

- **Elevado:** está previsto existirem mecanismos permanentes de monitorização e avaliação da operação = 20 pontos;
- **Bom:** está previsto existirem mecanismos regulares de monitorização e avaliação da operação = 15 pontos;
- **Médio:** está previsto existirem mecanismos pontuais de monitorização e avaliação da operação = 10 pontos;
- **Baixo:** não estão previstos mecanismos de monitorização e avaliação da operação = 3 pontos.

3 – Grau de eficiência administrativo-financeira da instituição/entidade candidata

Grau de eficiência da entidade beneficiária, medida pela média da taxa de execução financeira das operações da entidade no âmbito dos Programas Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos.

- **Elevado:** $\geq 90\%$ = 10 pontos;
- **Bom:** $\geq 85\%$ e $< 90\%$ = 8 pontos;
- **Médio:** $> 80\%$ e $< 85\%$ = 5 pontos;
- **Baixo:** $< 80\%$ = 3 pontos.

4 - Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, infraestruturas educativas, equipamentos e outros recursos, nomeadamente a experiência da equipa do projeto.

Condições de acolhimento na IES, aferido via adequação dos recursos humanos afetos à operação - A escala de apreciação é aplicada tendo em conta o resumo curricular apresentado na memória descritiva a anexar à candidatura pela entidade beneficiária (máx.1 página).

- **Elevado:** A equipa nomeada para o projeto inclui pelo menos 1 pessoa com experiência superior a 5 anos em projetos de promoção de sucesso escolar, redução de abandono escolar, inovação pedagógica ou atividades de mentoria e tutoria = 15 pontos;
- **Bom:** A equipa nomeada para o projeto inclui pelo menos 1 pessoa com experiência superior a 3 anos em projetos em projetos de promoção de sucesso escolar, redução de abandono escolar, inovação pedagógica ou atividades de mentoria e tutoria = 12 pontos;
- **Médio:** A equipa nomeada para o projeto inclui pelo menos 1 pessoa com experiência superior a 2 anos em projetos de promoção de sucesso escolar, redução de abandono escolar, inovação pedagógica ou atividades de mentoria e tutoria = 9 pontos;

- **Baixo:** A equipa nomeada para o projeto inclui pelo menos 1 pessoa com experiência superior a 1 ano em projetos de promoção de sucesso escolar, redução de abandono escolar, inovação pedagógica ou atividades de mentoria e tutoria = 5 pontos.

6- Alinhamento dos projetos com instrumentos de política nacional

Alinhamento com os objetivos definidos no programa do Governo relativos à promoção da qualidade e Inovação do Ensino Superior.- As componentes em análise são medidas pelo número de alinhamentos com as questões elencadas no quadro 2.

- **Elevado** – A operação contribuiu para todas as questões elencadas no quadro 2 = 25 pontos;
- **Bom** – A operação contribuiu para 3 questões elencadas no quadro 2 = 20 pontos;
- **Médio** - A operação contribuiu para 2 questões elencadas no quadro 2 = 12 pontos;
- **Baixo** – A operação contribuiu para menos de 2 questões elencadas no quadro 2 ou não responde = 8 pontos.

Quadro 2

A operação contribui para:	
1.	Implementar programas de combate ao insucesso e ao abandono, nomeadamente através do recurso à figura do tutor e do mentor.
2.	Melhorar as condições de acolhimento e apoio a estudantes com necessidades educativas especiais.
3.	Estimular inovação nas metodologias pedagógicas e práticas de ensino, tendo em vista a promoção do sucesso académico, nomeadamente de estudantes com perfis associados a um maior risco de abandono e de insucesso.
4.	Estimular a diversificação da participação no ensino superior, contribuindo para o sucesso académico de estudantes oriundos de grupos sub-representados no ensino superior.

Em sede de memória descritiva ou em campo próprio do formulário de candidatura, deverá a entidade beneficiária identificar e justificar detalhadamente o contributo da operação para a questões do quadro 2, se aplicável (max. 3 pág.)

7 - Contributo dos projetos para a igualdade de oportunidades e de género no acesso ao ensino e à formação

A escala de apreciação é aplicada com base no preenchimento do modelo de *check-list* “Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação” (em anexo IV).

Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres e da Igualdade de Oportunidades:

- **Elevado:** Responde positivamente a >75% das questões aplicáveis da checklist = 10 pontos;
- **Bom:** Responde positivamente a >65% e ≤ 75% das questões aplicáveis da checklist = 8 pontos;
- **Médio:** Responde positivamente a >50% e ≤65% das questões aplicáveis da checklist = 5 pontos;

- **Baixo:** Responde positivamente a menos de 50% das questões aplicáveis da checklist = 3 pontos

ANEXO IV - MODELO DE CHECK-LIST PARA VERIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DA PERSPETIVA DA IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

Checklist
Princípios Transversais da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação

Identificação da Operação e do Beneficiário

Entidade beneficiária: NIF, acrónimo e/ou nome da entidade beneficiária

Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação
Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro [Artigo 7.º]
Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro [Artigos 7.º e 8.º]

Outra legislação aplicável: Em anexo outra legislação nacional e compromissos internacionais relevantes no domínio da igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação

Questão a verificar ao nível da Operação e/ou da Organização:	A preencher pelos beneficiários				
	S	N	N A	Exemplos	Justificação
Avaliação Global					
A operação tem em conta aspetos relacionados com a igualdade entre homens e mulheres, igualdade de oportunidades e não discriminação em razão da deficiência, raça ou origem étnica, religião ou crença, região, idade ou orientação sexual?					
A organização dispõe de indicadores quantitativos e qualitativos desagregados em relação aos aspetos da igualdade entre homens e mulheres, igualdade de oportunidades e da não discriminação em razão da deficiência, raça ou origem étnica, religião ou crença, região, idade ou orientação sexual?				Ex: Sistema de Gestão da Qualidade ou Excelência que integre a perspetiva de género	
Igualdade no acesso ao emprego, no trabalho, no ensino e na formação profissional					
A operação promove a igualdade salarial entre homens e mulheres?				Ex: Balanço das diferenças remuneratórias entre mulheres e homens; Balanço social ou qualquer outro documento de gestão onde seja feita a caracterização dos recursos humanos	
A organização dispõe de instrumentos ou foram previstas ações destinadas a promover uma gestão igualitária e não discriminatória dos recursos humanos?				Ex: - Plano para a Igualdade; - Plano de Sensibilização e Informação interno; - Plano de Formação; - Produção de suportes comunicacionais como guias, manuais, folhetos, outros	
Existe paridade entre mulheres e homens nos cargos de direção da organização? <i>Nota: Não existe paridade de género se a representatividade dos sexos é inferior a 33,3% em órgãos de administração ou fiscalização das empresas do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, ou a 40% de pessoal dirigente nos órgãos da Administração Pública; NA, por exemplo, no caso de empresários em nome individual</i>				Ex: - Estatutos/Orgânica da entidade; - Guia de boas práticas com regra de paridade de géneros em cargos dirigentes; Balanço social	
Nos mecanismos de gestão das carreiras dos recursos humanos foram estabelecidas práticas não discriminatórias que assegurem				Ex: - Processos de seleção baseados na igualdade e transparência;	

Questão a verificar ao nível da Operação e/ou da Organização:	A preencher pelos beneficiários				
	S	N	N A	Exemplos	Justificação
o acesso ao ensino e formação profissional e a progressão nas carreiras?				- Formação profissional em matéria de igualdade de oportunidades; - Registos de participação em seminários, workshops de apoio à valorização/reconversão profissional	
Foram estabelecidos mecanismos e estratégias para aumentar a proporção do sexo sub-representado nos processos de decisão?				Ex: - Contratação de trabalhadores/as do género sub-representado em determinada profissão; - Ações destinadas à eliminação de estereótipos sexistas; Outros	
Promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar					
A operação considera a necessidade de observar a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar?					
A organização prevê ações destinadas a facilitar a conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar?				Ex: - Incentivos ou apoios destinados ao acolhimento de crianças em idade pré-escolar; apoio extraescolar; apoio a outras pessoas a cargo; - Modalidades de prestação de trabalho como o teletrabalho ou o trabalho a tempo parcial; - Modalidades de horário, como o horário flexível, específico ou jornada contínua; - Posto médico no local de trabalho; - Campanhas de vacinação da gripe sazonal para trabalhadores/as; outros - Apoios às famílias, nomeadamente monoparentais; - Incentivo à alternância de género no apoio à família Estes tipos de iniciativas estão normalmente previstos em Regulamento interno ou Balanço Social das organizações	
Promoção da integração de pessoa com deficiência ou incapacidade					
A operação facilita a integração de pessoa com deficiência ou incapacidade?					
A organização adota medidas que permitam responder aos objetivos estratégicos do Plano de Ação para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade?				Ex: - Atendimento prioritário; - Acessibilidade das instalações; - Acessibilidade das plataformas e ferramentas digitais; - Suportes comunicacionais em braille para pessoas cegas ou amblíopes ou em língua gestual e legendados para pessoas surdas; - Serviços de interpretação de língua gestual; - Sites/suportes digitais/plataformas informáticas acessíveis para pessoas com outras limitações funcionais;	

Questão a verificar ao nível da Operação e/ou da Organização:	A preencher pelos beneficiários				Justificação
	S	N	N A	Exemplos	
				- Modalidades de prestação de trabalho como o teletrabalho ou o trabalho a tempo parcial; - Modalidades de horário como o horário flexível ou específico	
A organização adota políticas de gestão de recursos humanos que seja favorável à inclusão de pessoa com deficiência ou incapacidade e à melhoria das acessibilidades?				Ex: - Quotas de admissão para pessoas com deficiência ou incapacidade; - Formação profissional adaptada para pessoas com deficiência ou incapacidade; - Postos de trabalho adaptados às necessidades	
Prevenção de práticas discriminatórias					
A operação promove a prevenção de práticas discriminatórias					
A organização adota orientações e/ou procedimentos que promovam a utilização de linguagem e imagens não sexista e inclusiva na comunicação interna e externa?				Ex: - Manual ou guia de linguagem inclusiva; - Sessões de sensibilização para a adoção de linguagem e imagens neutras e inclusivas - Manual para apresentação de queixas de discriminação, assédio ou atitudes sexistas; - Sessões informativas ou formação - Adoção de códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio e violência no trabalho; - Sessões de sensibilização e informação sobre assédio moral, sexual e violência no trabalho; - Outros mecanismos para detetar e solucionar este tipo de situações	
Parecer global conclusivo (a preencher em sede de análise de candidatura)					
Balanço Final (a preencher pela entidade beneficiária em sede de pedido de pagamento de saldo final)					